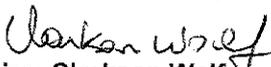


Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 251/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 655901, para **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs)**. Aos 17 dias de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 25 de janeiro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 31 de janeiro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 01 – PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME**, no valor unitário de R\$5,68. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME**, no valor unitário de R\$5,69. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$6,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (fl. 274), verificou-se a descrição do item está redigido de forma incompleta, descumprindo assim, o subitem 10.7 letra "b", portanto, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que os atestados de capacidade técnica (fl. 287 e 294) foram apresentados através de fotocópias simples, descumprindo assim, o subitem 9.1 do edital. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item. **ITEM 04 – PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME**, no valor unitário de R\$5,69. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA - ME**, no valor unitário de R\$13,00. Considerando que a empresa

apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, na data de 24 de agosto de 2016 (fl. 323/324), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – ACHE E ENCAIXE COM MAT ESCOLARES E ESCRITORIOS LTDA**, no valor unitário de R\$0,24. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, no valor unitário de R\$0,07. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP** que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 08 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$4,52. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que os atestados de capacidade técnica (fl. 287 e 294) foram apresentados através de fotocópias simples, descumprindo assim, o subitem 9.1 do edital. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item. **ITEM 09 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$29,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que os atestados de capacidade técnica (fl. 287 e 294) foram apresentados através de fotocópias simples, descumprindo assim, o subitem 9.1 do edital. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA**, que detêm a proposta

subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item. **ITEM 10 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$2,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi classificada, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que os atestados de capacidade técnica (fl. 287 e 294) foram apresentados através de fotocópias simples, descumprindo assim, o subitem 9.1 do edital. Desta forma, a empresa foi inabilitada. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item. **ITEM 11 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$4,64. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi classificada, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que os atestados de capacidade técnica (fl. 287 e 294) foram apresentados através de fotocópias simples, descumprindo assim, o subitem 9.1 do edital. Desta forma, a empresa foi inabilitada. Diante do exposto, fica a empresa **ACHE E ENCAIXE COM MAT ESCOLARES E ESCRITORIOS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item. **ITEM 12 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$10,06. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi classificada, e quanto aos documentos de habilitação, verificou-se que os atestados de capacidade técnica (fl. 287 e 294) foram apresentados através de fotocópias simples, descumprindo assim, o subitem 9.1 do edital. Desta forma, a empresa foi inabilitada. Diante do exposto, fica a empresa **SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item. **ITEM 13 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$1,43. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi classificada, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa vencedora por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 14 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$1,79. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi classificada, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa vencedora por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 15 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$1,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 30 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi classificada, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa vencedora por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 16 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$41,50. A empresa apresentou a proposta de preços e

documentos de habilitação no dia 26 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 17 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$17,95. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 26 de janeiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constatado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf


Apoio: Adriano Selhorst Barbosa

M